



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0088.3/2019

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina’, para instituir a data de 25 de agosto como Dia Estadual da Imigração Polonesa.”

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Nazareno Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Deputado Altair Silva, que visa alterar o Anexo da Lei n. 17.334/2017, para fixar a data de 25 de agosto como o Dia Estadual da Imigração.

De acordo com a justificativa que acompanha o projeto a Lei n. 14.164/2007 fixou a data de 03 de maio como sendo o Dia Estadual da Imigração Polonesa, amparado no fato de que esse dia seria a Data Nacional da República da Polônia, mais precisamente o Dia da Constituição, promulgada em 1791.

Argumenta o proponente que a imigração Polonesa para o território brasileiro teve início no Município de Brusque com a chegada, em 25 de agosto de 1869, de um grupo de pessoas vindo de uma região que se encontrava sob o domínio prussiano.

O proponente afirma que o objetivo é reconhecer “o importante papel do imigrante polonês no Estado de Santa Catarina, a proposta intenciona alterar o Dia do Imigrante Polonês, do dia 3 de maio, para ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto [...]”.

A matéria foi lida no expediente da Casa em 16 de abril do corrente ano, tendo sido apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, onde obteve parecer favorável à tramitação.

No âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, fui designado relator.

É o necessário resumo.



II - VOTO

Conforme se infere da justificativa da presente proposição o objetivo é alterar a data em que se comemora o Dia Estadual da Imigração Polonesa em Santa Catarina, do dia 03 de maio para 25 de agosto.

Segundo o proponente a data fixada através da Lei n. 14.164/2007 (03 de maio) levou em consideração a Data Nacional da República da Polônia, que é considerado o Dia da Constituição, promulgada em 1791.

A nova data proposta (25 de agosto) se justifica por ser considerada o dia em que aportou em solo Catarinense o primeiro grupo de imigrantes poloneses, oriundo da região da Polônia que se encontrava sob o domínio Prussiano.

Acompanha a justificativa do presente projeto pedido formulado pelo representante legal da Fundação José Walendowski, entidade de utilidade pública estabelecida no Município Brusque.

Consta ainda carta de apoio à iniciativa, firmada pelo Cônsul Geral da República da Polônia em Curitiba, além de várias publicações relacionadas à imigração Polonesa no Brasil.

Os documentos e textos de fls. 10-49 que acompanham o presente projeto de lei sustentam a pretensão de alteração da data comemorativa da imigração Polonesa.

Nesse sentido, no âmbito desta Comissão, observadas as competências definidas no art. 80, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, entendo que a proposta não apresenta óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do projeto em análise.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR